

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de sinalizações da estrada de acesso e do trevo, em substituição às que foram danificadas por intempéries e colisões é de suma importância pois garante a correta funcionalidade do fluxo do trevo e a segurança de todos os transeuntes.

Seguem fotos da atual situação dos trechos:



II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi prevista no plano anual de contratações do Consórcio ECOTRES como item comunicação no programa secretaria executiva do Ecotres para uso em suas demandas internas e externas.

III - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas, será de acordo com a inspeção realizada no trevo, pelo departamento de operações do Ecotres, no qual identificou hastes sem placas, hastes quebradas e falta de sinalização de lombadas em alguns trechos da via.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

IV - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio de pesquisa de mercado é de R\$ 3.122,50 (três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo o menor preço na cotação realizada no valor de R\$ 1.450,00. Desta forma tem-se o seguinte preço médio:

Discriminação	Empresa	Cotação 1
Placas de sinalização, hastes de sustentação. Incluso instalação.	ALENCAR & FILHOS LTDA CNPJ: 20.756.839/0001-61	R\$ 4.795,00
Placas de sinalização, hastes de sustentação. Incluso instalação.	ARTES & AÇO CNPJ: 06.170.071/0001-19	R\$ 1.810,00
Placas de sinalização, hastes de sustentação. Incluso instalação.	MIX PLACA CNPJ: 17.803.597/0001-05	R\$ 2.790,00

V - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra não será parcelada, por se tratar de item único.

VI - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Este Estudo Técnico Preliminar mostra-se viável tecnicamente e necessária a contratação.

Conselheiro Lafaiete, 23 de julho de 2024.

Thais Fonseca Carlos
Chefe de Departamento de Operações